Adendo 0828266/2011 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 344639/2007 de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante

	DN	Código	Classe
Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA			
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Pará de Minas	74/04	E-03-06-9	3
CNPJ: 17.281.106/0001-03			
Atividade: **Tratamento de esgotos sanitários**			
Endereço: Margem direita do Ribeirão Paciência			
Município: Pará de Minas - MG			
Referência: Solicitação de prorrogação de prazo de validade da LP+LI			

Em 19/07/2007, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Pará de Minas, **Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante**, Certificado Nº 004/2007, para a atividade de **Tratamento de esgotos sanitários**, com validade de 04 anos, ou seja, validade até 19/07/2011.

Em 20/06/2011, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolo R104449/2011, solicitando a **prorrogação de prazo de validade da LP+LI até 19/07/2012.**

A empresa justifica seu pedido de prorrogação de prazo da LP +LI sob a alegação de atraso das obras da ETE, principalmente na aquisição e montagem dos equipamentos eletromecânicos.

Foi concedida ao empreendimento **Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante**, Certificado Nº 004/2007, com condicionantes a serem cumpridas, apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Situação
1	Apresentar projeto técnico contemplando cortina arbórea com espécies nativas que promovam a mitigação dos impactos visuais dos transeuntes que circulam pela estrada de acesso a Limas do Pará, a revegetação dos taludes e cortes com espécies que promovam a rápida cobertura do solo e a recomposição da vegetação ciliar (faixa de APP) dos cursos d'água e "lagoas", utilizando espécies características do ambiente local. Apresentar ART.	Cumprida

2	Implementar o projeto técnico detalhado no item 1.	Cumprida
3	Apresentar área de empréstimo para a construção dos aterros das unidades de tratamento.	Cumprida
4	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a área de empréstimo, com ART.	Cumprida
5	Implementar o PRAD estipulado no item 4.	Cumprida
6	Apresentar FCEI caracterizando as intervenções em recursos hídricos e as atividades com código específico, conforme DN COPAM 74/04.	Cumprida
7	Apresentar a documentação do FOBI gerado no FCEI referente ao item 6.	Cumprida
8	Apresentar relocação da área de desidratação do lodo e movimentação de terra, conforme solicitado neste parecer, página 7.	Cumprida
9	Apresentar estudo de autodepuração considerando a vazão mínima Q7,10 do ribeirão Paciência tendo em vista a estimativa atualizada de vazão, características do esgoto, eficiência do tratamento e características do corpo receptor.	Cumprida
10	Apresentar novo projeto paisagístico em função da nova concepção do sistema de tratamento.	Cumprida
11	Apresentar novo projeto do sistema de drenagem pluvial baseado em estudos que se fazem necessários, adequando-o à nova concepção da ETE. Apresentar plantas, cortes e detalhamento das canaletas e tubulações, bocas de lobo, poços de visita, indicando os diâmetros, materiais e inclinações. Apresentar também local de lançamento e detalhamento dos dispositivos de proteção que se façam necessários. Apresentar ART.	Cumprida
12	Rever o plano de monitoramento, conforme considerações deste Parecer.	Cumprida
13	Detalhar os programas de comunicação social e educação ambiental propostos como medidas mitigadoras.	Cumprida
14	Executar de forma satisfatória as medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor e pela SUPRAM.	Cumprida
15	Assinar o Termo de Compromisso para averbação da Reserva Legal	Cumprida

Compatibilizando os aspectos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento já discutidos na (LP+LI) concomitante, bem como o fato da empresa ter cumprido as condicionantes da (LP+LI) e demais determinações do órgão ambiental, somos pelo deferimento do pleito da empresa concedendo um prazo adicional de 1 (um) ano para a (LP+LI) concomitante.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao Parecer Único de nº 344639/2007 do empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Pará de Minas para a atividade de tratamento de esgotos sanitários.

Considerando que, em 20/06/2011, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF o requerimento sob o protocolo R104449/2011, o qual solicitou a prorrogação da Licença Prévia e de Instalação concomitantes, com a documentação listada no art. 2º da DN COPAM nº 17/96.

Considerando que, conforme inc. II do art. 1º da DN COPAM nº 17/96, a Licença de Instalação pode ser de até 6 (seis) anos:

> Art. 1º. [...]
> II - Licença de Instalação - LI: até 6 (seis) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma constante do plano de controle ambiental aprovado, para implantação da atividade ou empreendimento, incluindo o respectivo sistema de controle e qualquer outra medida mitigadora do impacto ambiental prevista para esta fase; [...]

Considerando que a equipe técnica entendeu que, para autorização do pedido, seria necessária a compatibilização dos aspectos ambientais decorrentes da instalação do empreendimento já discutidos na (LP+LI) concomitante, e o cumprimento de condicionantes da (LP+LI) e demais determinações do órgão ambiental.

Considerando que o pedido refere-se à decisão já proferida pelo respeitável Órgão colegiado, o condão de modificá-lo, ainda que para inclusão de condicionante, também o compete.

Considerando, ainda, a manifestação técnica de que conferir um prazo adicional é pertinente, somos favoráveis à sua prorrogação do prazo em mais 1 (um) ano para a (LP+LI) concomitante vigente.

Neste sentido, sugerimos a prorrogação de prazo em mais 1 (um) ano constante deste adendo ao Parecer Único de nº 344639/2007, que subsidiou a concessão da licença prévia e de instalação concomitantes do empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Pará de Minas.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **deferimento da prorrogação de prazo da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante** para a atividade **Tratamento de esgotos sanitários até 19/07/2012** ao empreendimento **Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – Pará de Minas PA Nº 03556/2007/001/2007.**

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha)
Intervenção em APP	( ) sim (x) não	
Supressão de vegetação	( ) sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	( ) sim (x) não	

Data: 03/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	**MASP/Registro de Classe**	**Assinatura**
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	